

PAR. 852/81 - CSG Aprov. em 3-6-81
WILFREDO VICTOR AYALA GORENA
- Proc. CEE 390/81

Relator: Cons. José Maria Sestílio Mattei

CONCLUSÃO - A vista do exposto, reconheçam-se os estudos realizados na República da Bolívia, por Wilfredo Victor Ayala Gorena, como equivalentes aos de conclusão do ensino do 2º grau, no sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.